

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º
Verba 2.4 – Lista I

Assunto: Toalhetes para bebé

Processo: T120 2006431 - despacho do SDG dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 06-07-07

Conteúdo:

1. A exponente questiona qual a taxa a aplicar a toalhetes que são fabricados com fibra têxtil, impregnados de loção, destinados a fins higiénicos.
2. De harmonia com o disposto na alínea c) da verba 2.4 da Lista I anexa ao CIVA, são tributadas à taxa reduzida de 5% as *"pastas, gazes, algodão hidrófilo, tiras e pensos adesivos e outros suportes análogos, mesmo impregnados ou revestidos de quaisquer substâncias, para usos higiénicos, medicinais ou cirúrgicos"*.
3. Assim, as transmissões de toalhetes para bebé e toalhitas de higiene facial, fabricados com fibra têxtil, impregnados de loção, destinados a fins higiénicos, porque se tratam de suportes análogos previstos na alínea c) da verba 2.4 da Lista I anexa ao CIVA, beneficiam do enquadramento na referida verba e, portanto, são tributados à taxa reduzida de 5%.